



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 86, DE 05 DE JULHO DE 2001

ERRATA

PUBLICADO
Em 12 de agosto de 2001
no Jornal da Região nº 1948
Página 3971 SEGOV

ALTERA O ART. 1º DO DECRETO Nº 61 DE 20 DE MAIO DE 2001, QUE DECLAROU DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONOU:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 103, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 61/2001 de 20 de maio de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, uma área denominada A-1, de 25.190,37 m2 de um imóvel com área de terra total de 45.932,25 m2, situado no 3º Distrito deste Município, em Manilha, na Rodovia BR-493 ao lado da Igreja Católica Nossa Senhora de Fátima, constituído por uma faixa de terras medindo 45,63 m de frente para a Rodovia BR-493, no lado direito confrontando com 03 (três) segmentos, o primeiro com 92,30 m onde confronta com área 2 e área 1 da Igreja Católica Nossa Senhora de Fátima, o segundo segmento com 51,40 m confrontando com área 1 e o terceiro segmento com 256,75 m confrontando com a antiga Estrada Itaboraí – Itambi, 313,08 m no lado esquerdo confrontando com a área de terras, denominada Área A-2, remanescentes da área desapropriada, 51,80 m de fundos confrontando-se ainda com a área de terras de Américo Damazio Salles e Sérgio da Silva Salles.”

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaboraí, 05 de JULHO de 2001.


COSME SALLES

PUBLICADO
Em 05 de AGOSTO de 2001
no Jornal da Região nº 1947